




Fwd: Parecer Jurídico referente PLO 3572/2025



De Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>
Para Presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>, Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>
Data 25/09/2025 14:26

 Parecer_111.2025_-_PL_N%C2%BA_3.572.25._assinado.pdf (~589 KB)

Senhor Presidente, segue anexo parecer de lavra do advogado desta Casa, referente ao PLO 3572/2025, de autoria do Vereador Fabio de Souza Silveira, e diz respeito à capacitação de servidores municipais para o atendimento de pessoas em transtorno do espectro autista. O parecer se encontra em conformidade com a legislação em vigor, e fere a Lei Orgânica do Município no que diz respeito à competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, conforme o Art. 35 da LOM. Outrossim, por se tratar de condição fundamental, não há possibilidade de ser acolhida por esta Casa por vício de iniciativa. No entanto, a decisão final cabe aos Senhores Edis, que detém a legitimidade para decidir a respeito, sendo que os pareceres tem por finalidade apenas o assessoramento.

ORWILLE MORIBE



Orville Robertson Da Silva Moribe

Procurador Jurídico
Procuradoria Jurídica

procuradoria@cms.pr.gov.br

(44) 9 9733 1600

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto: Parecer Jurídico

Data: 25/09/2025 12:41

De: Joao Lima <joao.lima@cms.pr.gov.br>

Para: presidencia@cms.pr.gov.br, Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta à solicitação, segue anexo nosso parecer sobre o assunto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



João Lucas Figueiredo De Lima

Advogado

Assessoria Jurídica (AJU)

joao.lima@cms.pr.gov.br | juridico@cms.pr.gov.br

(43) 99149-7301

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal